



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	O reconhecimento de territorialidades quilombolas urbanas na perspectiva da geografia jurídica
Autor	TAMIRES DIAS QUADROS
Orientador	LUCAS PIZZOLATTO KONZEN

O reconhecimento de territorialidades quilombolas urbanas na perspectiva da geografia jurídica

Esta pesquisa discute as mudanças que tendem a ocorrer na regulação dos espaços urbanos ocupados por comunidades quilombolas nas diversas fases do processo de reconhecimento jurídico pelo Estado previsto na Constituição Federal de 1988, artigo 68 do ADCT, e no Decreto 4887/2003. Assim, questiona-se: por que a regulação dos espaços urbanos ocupados por comunidades quilombolas tende a mudar em decorrência do processo de reconhecimento jurídico pelo Estado previsto na Constituição Federal de 1988? O objetivo geral é, a partir de uma perspectiva sociojurídica, entender as razões das mudanças das normas que regulam os quilombos urbanos no processo de reconhecimento do território. O objetivo específico é entender como se dá a espacialização dessas regulações. Para metodologia, há revisão de literatura sobre comunidades quilombolas urbanas no Brasil, a fim de entender os processos de desterritorialização e reterritorialização, a partir do conceito de rugosidades sociais. Após, estuda-se legislações e textos jurídicos produzidos sobre o tema e o exercício do direito à terra. Com duas categorias da geografia jurídica, espaços territoriais e espaços jurisdicionais, analisa-se o processo de reconhecimento jurídico pelo Estado. Parte-se para análise empírica da realidade de quilombos urbanos em Porto Alegre. Como resultados parciais há que o autorreconhecimento previsto é um processo de resgate da história e da memória da cultura de subjetividades negras e quilombolas presentes no espaço urbano, e a sua existência se insurge como parte integrante da história oficial, que por muito tempo foi apagada dos marcos histórico-geográficos oficiais da cidade. Examina-se que há ao longo do processo de autorreconhecimento uma divisão fundamental da fase de autorreconhecimento, quando há e quando não há a ciência estatal da existência, tendo um espaço territorial inicialmente e um espaço jurisdicional com a certificação, pois incidem normas jurídicas sobre a regulação que, antes, eram colocadas apenas pela comunidade.